



### ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Com início à zero hora do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação do Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: AIRR - 34-82.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): MASTER BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): OSWALDO RICARDO BARBOSA DURAO, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, (a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o processamento dos recursos de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 38-87.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): VILMA GOMES FERREIRA, Advogado: João Paulo Vieira Guimarães, Agravado(s): SOL R. A. URBANIZADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 41-32.2021.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALDECIR ROSA DAMASCENO JUNIOR, Advogado: Ney Duarte Schiavo, Recorrido(s): UMA ORIGEM CAFE LTDA., Advogado: Victoria Cruz Bartell, Advogado: João Paulo Zampieri Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, que concedeu ao autor os benefícios da justiça gratuita; **Processo: Ag-AIRR - 45-64.2021.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO DE PAULA, Advogada: Robertha Catharina Cavalcanti Silva, Advogada: Raquel Leite Stival, Advogado: Simone Aguiar de Medeiros Castro, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogado: Jessica Andrade Monte, Advogado: Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 49-82.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): GEORGE MACHADO DE MENDONÇA JÚNIOR, Advogada: Mônica Regina Bispo dos Santos, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do seu recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 53-52.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): JÉSSICA SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada TIM CELULAR S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do seu recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos



interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.; (b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela reclamada ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A.; **Processo: AIRR - 69-86.2021.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JONATAN GONCALVES MACHADO, Advogado: Andre Vinicius Quintino, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Luís Felipe do Nascimento Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 78-58.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): WILSON VIEIRA ALVES, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): JURESA INDUSTRIAL DE FERRO LTDA., Recorrido(s): ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Evelyn Cervini Heilborn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 82-28.2021.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MARIA MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-RRAg - 112-96.2018.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Embargado(a): MONIK IZABELA DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Ana Claudia Conde Vieiralves, Embargado(a): J J BARROSO LTDA - ME, Advogado: Rubem Dario Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 113-91.2020.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARCIO GOMES DE LIMA, Advogado: Arthur Weinberg, Agravado(s): MASSA FALIDA de JOALINA TRANSPORTES LTDA, Advogada: Mariana Machado Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RRAg - 114-11.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): B2BR - BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Fabiana da Silva Lelis Faria, Agravado(s): MICHEL POPOLIN DE FREITAS, Advogada: Sônia Maria Freitas, Advogada: Renata Teixeira Sipriano Freitas Castello Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 118-06.2021.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IEDA RODRIGUES PANDOLFI E OUTRO, Advogado: Arthur Zago Melo, Advogado: Angelo Ricardo Latorraca, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA, Advogado: Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 137-71.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA HORTÊNSIA LIMA DE FREITAS MIRANDA, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Advogado: Edilson Teixeira Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: (a) conhecer e, no mérito, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada ATENTO BRASIL S.A. para determinar o processamento de seu recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.; (b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo reclamado BANCO ITAUCARD S.A.; **Processo: ARR - 137-44.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): WILLIAM JOSÉ DE BARROS, Advogado: José Pedro



Andreatta Marcondes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade", por contrariedade à Súmula nº 364, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de adicional de periculosidade, a ser apurado sobre o salário básico (Súmula no 191, I, do TST), com reflexos em horas extraordinárias, férias acrescidas de 1/3, 13º salários, aviso-prévio, FGTS acrescido de 40% e DSRs. A condenação em relação aos honorários periciais já foi deferida a cargo da reclamada (fls. 280). Acrescido à condenação o valor provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e custas processuais acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais); **Processo: RR - 138-12.2019.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JAIME VIEIRA DE MIRANDA FILHO, Advogado: Jesse Pereira Melo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Jullia Almeida Cruz Leahy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-ARR - 144-66.2019.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Agravado(s): SALETE MARIA DA LUZ DA CRUZ, Advogada: Susan Mara Zilli, Agravado(s): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 163-09.2019.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Raquel Modanese, Agravado(s): ELIZABETH MACHADO, Advogado: Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 196-34.2019.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Paula Berns, Advogada: Gisele Beatriz Fabris, Agravado(s): ALINE ASSIS TANGER, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 218-05.2019.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMERSON DE FRANCA BASTOS, Advogado: Fernando de Oliveira Souza, Advogado: Bruno Filipe Rocha da Silva, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: André Pessoa, Advogado: Thiago Vianna Berenguer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 233-11.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): RAQUEL ALVES MARTINS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravante(s): MASTER BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas para determinar o processamento dos recursos de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.; (b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela reclamante; **Processo: ARR - 242-02.2017.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): ALANA KATHLEN CARVALHO PEREIRA, Advogado: Rafael de Andrade Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 243-48.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LUAN DIEGO FEHLBERG SILVA,



Advogada: Gabriela Grassi Mauricio da Rocha, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade: (a) no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 252-44.2018.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALEXANDRE DE SALES LOPES, Advogado: Wilker Ferreira dos Santos, Recorrido(s): MAJESTOSA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Alexandre Jorge Torres Silva, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogado: Herbert Vieira Albuquerque Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-RR - 257-04.2018.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Moisés Silva Pereira, Advogado: Jutahy Magalhaes Neto, Embargado(a): ALDENILZA MARIA DE JESUS, Advogado: Jesse Pereira Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ARR - 296-14.2016.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ROBERT AYRON FREITAG, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Oderci José Bega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 302-70.2020.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Procurador: Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): ZULIMA RODRIGUES DA SILVA SOUSA, Advogado: Francisco Davi Nascimento Oliveira, Advogado: Marcos Francisco Campelo, Advogado: Dayane Reis Barros de Araújo Lima, Advogada: Hilziane Layza de Brito Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 332-08.2020.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogado: Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): MARIA ALVES MACEDO DOS SANTOS, Advogada: Hilziane Layza de Brito Pereira, Advogado: Francisco Davi Nascimento Oliveira, Advogado: Dayane Reis Barros de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 339-82.2018.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): GLAUCIA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Ricardo Morais Marques de Souza, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-Ag-RR - 356-97.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A.,



Advogado: Johnatan Christian Molitor, Embargado(a): KARINE CÂNDIDA OLIVEIRA ALVES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 378-24.2020.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): KATIA DOS SANTOS, Advogado: Shirley Xavier da Silva, Advogado: Davi de Souza Lacerda, Agravado(s): SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Fabiana Nogueira Neris, Advogado: Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Sarah Lima Toledano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-RR - 384-51.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SIMONE DE SENNA SILVA QUINTINO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogada: Debora Lucia Foletto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Embargado(a): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogada: Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 386-43.2021.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AUTO ONIBUS LIDER LTDA, Advogado: Hirley Verçosa dos Santos, Agravado(s): ANDREA DE FREITAS MENDES, Advogado: Ana Maria de Oliveira Silva, Advogado: Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 396-97.2020.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): TIAGO DA SILVA ARAUJO, Advogado: Renata Bernardino Paiva, Advogado: Ana Flávia da Silva Gomes, Agravado(s): FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMOES, Advogado: Cibelle Dell' Armelina Rocha, Advogado: Mineia Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 410-81.2018.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GEZIEL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: José Marcos Reis do Carmo, Agravado(s): PERBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Lucas Simões Pacheco de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-Ag-AIRR - 417-36.2018.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ANTONIO FERNANDO SIMOES RIBEIRO, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Embargado(a): METROPOLITANA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Sueli da Silva Fontolan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RRag - 422-92.2020.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EDUARDO GOMES RAMOS, Advogado: Jefferson da Silva Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 440-30.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DRUGOVICH AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Kleber Morais Serafim, Embargado(a): MARCOS ANTONIO VIOLA, Advogado: Paulo Edson Franco, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 443-47.2018.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): JOAO CESAR MAIA FERREIRA, Advogado: Daniel Scarano do Amaral, Agravado(s): CONSELHO COMUNITARIO DO PARQUE SAO JOSE, Advogada: Daniele Barbosa de Oliveira, Advogada: Elvira Maria de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 463-05.2014.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GEUSILENE DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Danilo Schettini Ribeiro Lacerda, Agravado(s): TB SERVICOS , TRANSPORTE , LIMPEZA , GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Lia Augusta Matos de Lima, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 490-77.2015.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ODALIA DIAS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Rubens Pereira de Carvalho, Agravado(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Osvaldo Alencar Silva, Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Advogado: Ulisses Tasqueti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 507-87.2018.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL, Advogado: Elvio Flávio de Freitas Leonardi, Advogado: Esley Virgilio de Freitas Leonardi, Agravado(s): DANIELI APARECIDA LIANDRO DE LIMA LEITE, Advogado: Murilo de Carvalho Rosário, Advogado: Vinícius Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 516-58.2020.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): JOCELY DE SOUZA BRUCE, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Agravado(s): NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA. - EIRELI, Advogado: Sergio Alberto Correa de Araujo, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 580-65.2018.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAME E OUTRO, Advogada: Flávia Quinteira Martins, Advogada: Júlia Serrat Stein, Recorrido(s): DEUZELINA GONCALVES DE ALMEIDA MARTINS, Advogado: Eneias do Nascimento Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. LICITUDE. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETAMENTE COM O TOMADOR DE SERVIÇOS. IMPOSSIBILIDADE", por violação dos arts. 2º e 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento , para, reformando o acórdão regional, declarar a licitude da terceirização de serviços, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego direto com a DACASA FINANCEIRA S.A., e julgar improcedentes os pedidos de diferenças salariais decorrentes da aplicação das normas coletivas da categoria dos empregados da empresa tomadora (DACASA FINANCEIRA S.A.); **Processo: AIRR - 593-45.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS - SINA, Advogado: Maurício de Freitas, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Danilo Lima Alves, Advogada: Laís Vieira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do sindicato quanto ao tema "prescrição", por possível violação do art. 191 do CC,



determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RRAg - 604-10.2015.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JESSICA LIMA SILVA ALMEIDA, Advogado: Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. LICITUDE. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETAMENTE COM O TOMADOR DE SERVIÇOS. IMPOSSIBILIDADE", por violação dos arts. 2º e 3º da CLT, e, no mérito, (b) dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, declarar a licitude da terceirização de serviços, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego direto com o BANCO ITAUCARD S.A. e com ITAÚ UNIBANCO S.A., e rejeitar os pedidos de diferenças salariais decorrentes da aplicação das normas coletivas da categoria dos empregados da empresa tomadora (BANCO ITAUCARD S.A. e com ITAÚ UNIBANCO S.A.). e (c) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela LIQ CORP S/A.; **Processo: RR - 606-68.2017.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Rosseto, Recorrido(s): SIVANILDO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Lilian Glaucia Herchani, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO MÍNIMO", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. FASE DE CONHECIMENTO. APLICAÇÃO IMEDIATA DO ENTENDIMENTO FIRMADO NAS ADC"s Nos 58 E 59, ADI"s Nos 5.867 E 6.021 E TEMA Nº 1.191 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC. Custas processuais inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 614-03.2020.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luís Geraldo Martins da Silva, Agravado(s): RCS TECNOLOGIA LTDA, Advogada: Bruna Luana Moura Silva, Advogado: Janine Santana Dourado, Agravado(s): TAINARA MARTINS DA SILVA, Advogada: Flávia Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 633-63.2018.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dalliana Vilar Lopes, Agravado(s): KMR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por violação ao art. 3º da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 721-53.2020.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DIEGO ALMEIDA KOS MIRANDA, Advogado: Daniel Rodrigues Cruz, Agravado(s): REGIANE NAZARE SANTOS DA ROCHA, Advogada: Suanan Costa Collere, Agravado(s): ESTADO DO PARÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 762-29.2015.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogado: Marco Antonio Correa Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): EDMILSON ALVES FERREIRA, Advogado: Ricardo José Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não



conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 801-48.2018.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): REIJANES ALVES PEREIRA ROSADO, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Embargado(a): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogado: Alessandra Ferrara Americo Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: AIRR - 834-23.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): GILBERTO DA COSTA SILVA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Advogado: José Geraldo de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 836-05.2018.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisboa, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): ALEX SANDRO DAS VIRGENS RAMOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Embargado(a): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogado: Alessandra Ferrara Americo Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: ED-Ag-AIRR - 841-89.2020.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): MAURICIO GARCIA VIEIRA, Advogado: George Luiz Vidal Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 854-22.2019.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALICE RODRIGUES DA SILVA TRANHAGO, Advogado: José Vicente Gonçalves Filho, Agravado(s): ADMILDO COSTA DE FREITAS, Advogado: Breno Pavan Ferreira, Agravado(s): JOAO FREDERICO DE FREITAS MORAES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 863-66.2019.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO DA SILVA LIMA, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Advogado: Samuel de Paula Barbosa Ribeiro, Advogado: José Ribamar Ribeiro Freitas, Advogada: Raissa de Oliveira Pedrosa, Agravado(s): SERVIARM SERVIÇOS GERAIS E ELETRÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ARR - 881-42.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): DARCI MALAQUIAS DA SILVA, Advogada: Gisele Cristina Pires, Agravado(s) e Recorrente(s): TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA., Advogado: Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: AIRR - 900-10.2018.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIO TADEU BELLAVER, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Mariana Silva Marquezani, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 5º, LXXIV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 907-04.2018.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othávio Cardoso de





Melo, Agravado(s): LAZARO DE SOUSA PALHANO FILHO, Advogado: Yuri Costa Freire, Agravado(s): CONSELHO COMUNITARIO DO PARQUE SAO JOSE, Advogada: Daniele Barbosa de Oliveira, Advogada: Elvira Maria de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 931-55.2011.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO BALBINO DOS SANTOS, Advogado: Mário Nunes Marcelino da Silva, Recorrido(s): UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL, Advogado: Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 936-37.2017.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Maureen Daisy Machado Virmond, Agravado(s): FREDDIE ALEXANDRE PORTILHO LEONARDI, Advogado: Guilherme de Souza Charello, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): CLIVATTI & WENGERKIEWICZ ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C - EPP, Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 943-68.2017.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN, Advogado: Dayanne Rodrigues Benamor de Araujo Jorge, Agravado(s): ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Alessandra Conceição Cavalcante de Castro, Agravado(s): FREE ENERGY SERVICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 951-45.2018.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): ALEXANDRE CAVALCANTE DA SILVA, Advogada: Kátia Izabel Queiroz de Freitas, Agravado(s): SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA, Advogada: Cesar Rocha Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 1011-31.2015.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EDILENE FERREIRA DA SILVA SANTOS, Advogado: Sandro de Medeiros Machado, Advogada: Ana Carolina Cavalcanti Elihimas, Agravado(s): LOURIVAL JOSE DA SILVA ESPOLIO - ME, Advogado: Rodrigo Cavalcanti Pessoa de Moraes, Agravado(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A. E OUTRA, Advogada: Kelly Pereira Correia de Barros, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): VIAMALANA TRANSPORTADORA E TURISMO EIRELI - ME, Agravado(s): AUTO VIACAO CRUZEIRO LIMITADA, Advogado: Ivo de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1021-11.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSEPH CLAUDE DAOU, Advogado: Rosana Della Libera, Advogada: Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): RICARDO AUGUSTO MAZZEI, Advogado: Ricardo Vasconcelos, Advogado: Larissa Soares Sakr, Agravado(s): AMÁLIA ODA, Agravado(s): B.R.A. NET LATIN AMERICA PARTICIPACOES LTDA., Agravado(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Aparecida Caputo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1030-85.2020.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Silvio Soares, Advogada: Carolina Becker Rodrigues Lopes, Agravado(s): SAYONARA CHMURZYNSKI DAL BO, Advogado: Marival Carvalhal Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 1031-76.2013.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DIEGO RODRIGUES



MACIEL DE SOUZA, Advogada: Michelly Emília Farias Pedrosa, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Fernando André Leão Carvalho, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: André Baptista Coutinho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante apenas quanto ao tema "INÉPCIA DO PEDIDO DE INTEGRAÇÃO DOS PRÊMIOS", determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.; Sobrestado a análise do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1046-47.2019.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ROBSON DANIEL GALDINO, Advogado: Erich Hüttner, Advogado: Adelino Venturi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 1077-67.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: BRUNO SÉRGIO RANGEL DE SOUSA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1087-20.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogada: Sílvia Seabra de Carvalho, Embargado(a): MARCELO GOMES DA SILVA, Advogada: Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-RR - 1112-47.2018.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Advogado: Arthur Rodrigues de Sousa Oliveira, Agravado(s): MARILEY ALVES PEREIRA, Advogado: Diego Carvalho Alves, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1159-29.2017.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENATO ALVES TIMOTEO, Advogado: Youshiro Yokota Neto, Agravado(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU), Procuradora: Isabel Cecília de Oliveira Bezerra, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Gláucia Tavares Fortaleza Tenório, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 37, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1203-36.2018.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravado(s): EMINA BRAGA PINHEIRO, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1207-60.2019.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ - COCELPA, Advogado: Emerson Luis Dal Pozzo, Advogado: Elvis Duarte da Silva, Advogada: Manoela Carvalho de Menezes, Advogada: Jessica Eloiza Nicolas Pereira, Advogado: Ana Rita Bodot Rocha, Advogado: Camila Rodrigues, Advogado: Leticia Stefany Velasquez Filipe, Advogado: Maria Victoria Papy, Agravado(s): ALVARO TABORDA TEIDER, Advogada: Nayara Adriene Rosa de Almeida, Advogado: Cintia Maceno dos Santos, Advogado: Almir de Assis Cardoso, Advogado: Andrea Cristiane Carneiro Weiss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-Ag-ARR - 1272-75.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HELENA DE OLIVEIRA RUSSO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos,



Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Embargado(a): INOVAÇÃO CONTACT CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RRAg - 1283-12.2019.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ELIOMARA DE BRITO MARINHO, Advogado: Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Advogado: Vanessa Doroteia Batista da Silva, Agravado(s): SISMED SERVICOS MEDICOS LTDA, Advogada: Karina Araújo Blasch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1293-62.2019.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s): COOPENURE - SOCIEDADE DOS ENFERMEIROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO AMAZONAS LTDA., Advogada: Carmen Lúcia de Andrade Magalhães Costa, Advogado: Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogado: Lucas de Andrade Magalhaes Costa, Agravado(s): ERIC HERBETH VIANA DE AZEVEDO, Advogado: Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Advogado: Vanessa Doroteia Batista da Silva, Agravado(s): IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, Advogado: André Fonseca Leme, Advogado: André Luiz Abul Hiss Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 1310-67.2018.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): ANA RAQUEL MENDES ANDRADE, Advogado: Yuri Costa Freire, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, Advogado: Alan Mesquita Bento, Advogada: Daniele Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RRAg - 1339-40.2016.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ADRISAM INDÚSTRIA DE ESTRUTURA METÁLICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Advogado: Riolando Arrais Maia Filho, Agravado(s): JORGE LAERTE PINTO DOS SANTOS, Advogado: Júlio Carrera Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RRAg - 1346-66.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ROSENILDA HILDA NUNES, Advogado: William Nunes Florindo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da reclamante; II - não conhecer o recurso de revista da reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 1350-28.2018.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GNG - COMERCIO E SERVICOS TELECOM LTDA - EPP, Advogada: Deborah de Figueirêdo Sátiro, Advogada: Helen dos Santos, Advogado: José Teles Bezerra Junior, Agravado(s): AMANDA SALMITO DE MELO GOMES, Advogado: Luiz Domingos da Silva, Advogada: Essina Maria Alves Menezes Domingos da Silva, Advogado: Christófanny Domingos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ARR - 1358-78.2014.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VIVIANE LIMA DA SILVA, Advogada: Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -



INFRAERO, Advogada: Ana Carolina Assumpção Stoffel, Embargado(a): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1377-86.2016.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SINESIO REIS DE CARVALHO, Advogado: Adriano Leite Palmeira, Advogado: Carlos Simoes Lacerda Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1399-22.2015.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Márcio Ricardo Pires Sant'anna, Agravante(s) e Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): LIVIA DOS SANTOS FONSECA, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento para mandar processar os recursos de revista apenas no tocante à licitude da terceirização de serviços, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 1408-09.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Eric da Silva Andrade Mendes, Advogado: Nelson Alves de Sousa Coura, Advogado: Aurélio Mendes de Oliveira Neto, Embargado(a): VANIA ELIZABETH COELHO GAVIAO, Advogado: Abádio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-RR - 1427-55.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VIVIANE CRISTINA QUIRINO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1440-65.2015.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): LAERCIO DE ALMEIDA, Advogado: Carlos Roberto Scalassara, Advogado: André César Vaz da Silva, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luciana Liscano Rech, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1541-26.2015.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CIA.REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRE, Advogado: Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro, Advogado: Ary Chaves Pires Camargo Neto, Advogada: Ana Carolina Ribeiro de Andrade Moura, Agravado(s): DILZA ELIAS FARIA, Advogado: Wagner Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1641-65.2017.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): ALEXANDRE PAULA SILVA, Advogado: Yuri Costa Freire, Agravado(s): SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA, Advogada: Cesar Rocha Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-RR - 1689-04.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): BRASILMED AUDITORIA MEDICA E SERVICOS LTDA, Advogada: Luiza Cruz Vieia Leite, Advogada: Laíse da Silva Queiroz, Embargante(s) e Embargado(s): MARIA JOSE CORREA DAMACENA, Advogado: Simone Oliveira da Cruz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante e da Reclamada apenas para sanar erros materiais do acórdão recorrido acerca da ausência de julgamento unânime e do dispositivo constitucional violado, nos termos da fundamentação; **Processo: ED-AIRR - 1694-51.2010.5.02.0461 da 2a.**



**Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Embargado(a): MAURÍCIO LOPES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, deixar de exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão que nega provimento ao agravo de instrumento da reclamada, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguir no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1716-97.2019.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Cláudio Cavalcante Araújo Filho, Advogada: Aline Santos da Silva, Advogado: Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Advogado: Ricardo Fassina, Agravado(s): CICERO MENDONÇA RIBEIRO, Advogado: Antonio Iran de Amorim Rodrigues, Advogado: Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Advogado: Igor Otoni Amorim, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CARIRI, Advogado: Igor Otoni Amorim, Advogado: Antonio Iran de Amorim Rodrigues, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, por possível violação do art. 5º, II, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-ED-Ag-ED-AIRR - 1751-98.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Kelsen Martins Barroso, Advogado: Yuri Nunes de Castro, Embargado(a): ALBERTO DINIZ, Advogado: Antônio Miranda de Mendonça, Decisão: por unanimidade, I - acolher os embargos de declaração da reclamada para sanar omissão no julgado e examinar o agravo de instrumento quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional"; II - negar provimento ao agravo de instrumento no particular; **Processo: Ag-AIRR - 1762-38.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): ELTON HEINZ WOLTER, Advogado: Marcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1770-33.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): LAUDELINO FERREIRA, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO EXPRESSA DO ÍNDICE APLICÁVEL NA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, observando-se a validade dos valores eventualmente já pagos, independentemente do índice aplicado; **Processo: AIRR - 1841-42.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): NIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE PAULA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC/15): I - dar provimento aos agravos de instrumento para mandar processar os recursos de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-AIRR - 1856-29.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth



Rodrigues Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Tatiana Taschetto Porto, Embargado(a): FÁBIO MARCELO GOMEZ, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon Medeiros, Embargado(a): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1938-02.2017.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): MANOEL CANDIDO NETO, Advogado: Ramon Freitas Rocha, Advogado: Yuri Costa Freire, Advogada: Glaucianne Barbosa Aguiar, Agravado(s): ASSOCIACAO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONARIA, Advogado: Luís Narciso Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 1954-32.2017.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): PATRICK BERNARD BARROSO SANTOS, Advogado: Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Caroline Lima Fonseca do Carmo, Advogado: Yuri Costa Freire, Agravado(s): IDES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, Advogado: Luís Narciso Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1955-70.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CINIRA CRISTIANE DIAS, Advogada: Ana Paula Drumond Barbosa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RRAg - 1981-05.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Carlos Eduardo de Andrade, Advogado: Douglas Câmara Santiago, Agravado(s): MARISTELA RUELA SANTANA, Advogado: Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ARR - 2007-39.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ITA-PLANA MINÉRIOS LTDA., Advogado: Wilson Márcio Depes, Embargado(a): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: José Irineu de Oliveira, Advogado: Katiuscia Oliveira de Souza Marins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 2047-13.2017.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INTECH BOATING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA., Advogada: Sandra Marangoni, Advogada: Aline Pacheco, Embargado(a): MURILO SILVA LEITE, Advogado: Rodrigo Vilson Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ARR - 2062-31.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): DAYCO POWER TRANSMISSION LTDA., Advogada: Thereza Cristina Carneiro Gonçalves Bezerra Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL DE ALMEIDA RIBEIRO, Advogada: Roberta Gaudêncio dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; e II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 2074-12.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório



Fernandes Costa, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Embargado(a): DENISE CAMILO ANTUNES, Advogado: Denise Pires Berr Cervo, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2170-72.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Anselmo Vasconcelos Cabral dos Santos, Agravado(s): FERNANDO MARTINS DA SILVA, Advogada: Gizelle da Silva Lucas, Agravado(s): ATF ESTRUTURAS METALICAS LTDA, Advogado: Jorge Ferreira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 2292-81.2017.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): EDILSON ROBERTO GERHARDT, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andressa Maria Zanona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista apenas quanto ao tema "Cargo Comissionado - Alteração Contratual - Jornada de Seis para Oito Horas - Prescrição", determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 2357-06.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): JESSICA MEDEIROS DE SOUZA, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 2570-88.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): REMO VISELLI, Advogado: Pedro Paschoal de Sá e Sarti Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestado o agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 2606-10.2014.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): KATIA QUIRINO PRESTES, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Advogado: Antônio Squillaci, Agravante(s) e Agravado(s): SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Óliver Jander Costa Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. NATUREZA JURÍDICA", por possível violação ao art. 71, § 4º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 3406-04.2015.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAPGEMINI BRASIL S/A, Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ANTONIO PONCIANO, Advogado: Maraci Jampietro Sciarretta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 3700-69.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz



Pinheiro, Agravado(s): DANIEL SANTOS OLIVEIRA GALANI, Advogada: Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, mantida a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, refutar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, I e II, do CPC/15. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito; **Processo: Ag-ED-AIRR - 3729-48.2015.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALTENBURG INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Airton Arival Rebello, Advogado: Alberto Testoni, Agravado(s): SELMA MAFRA MUELLER, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 10028-98.2017.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Sérgio Gonini Benício, Embargado(a): ANDRADE CHAVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Gustavo Francisco Rezende Rosa, Embargado(a): PATRÍCIA CRISTINA CUNHA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10068-93.2014.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): JUCIVALDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Monica Galante Orlandi, Agravado(s): AUTO ESTRADA, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Renato Alfredo Américo Borba, Agravado(s): EQUIPAV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Tatiana Ferraz Peloso Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10095-95.2021.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Cléber Botazini de Souza, Agravado(s): GISLENE GUIGUER DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10153-71.2020.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOSE GERALDO QUEIROGA, Advogado: Julio Cezar Dias, Agravado(s): MEDISANITAS BRASIL ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE S.A., Advogada: Ana Carolina de Souza Nogueira, Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti, Advogado: Debora Gontijo Publio, Agravado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Carolina de Oliveira Moreira, Advogado: Livia Oliveira Saporì Gonçalves, Advogado: João Paulo Caçado Saldanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 10164-27.2019.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LUCAS GABRIEL DO PRADO, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): RZF - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Jéssica Aparecida da Silva Garcia, Advogada: Renata Galvanin Dominguez, Agravado(s): RENOVIAS CONCESSIONARIA SA, Advogada: Luciana Takito Tortima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10188-77.2020.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): MARCOS ANTONIO HENRIQUES ALVES, Advogada: Luciana Lílian Caçavara, Advogada: Jéssica Ellen Ronda, Advogado: Cláudio Lélío Ribeiro dos Anjos, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Francisca de Assis Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10204-30.2021.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Beatriz Ferraz Chiozzini David, Agravado(s): PAULO HENRIQUE CAMARGO SOARES, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL





LTDA., Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 10210-62.2021.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIACAO RIODOCE LTDA, Advogado: Julio Eymard Lopes, Advogado: José Beltram Dutra E. Júnior, Advogada: Graciela de Matos Gonçalves, Agravado(s): ELANDIR CORREA BRAGA, Advogada: Alessandra Peçanha dos Santos Benini, Advogado: Maurício Marinho Benini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10223-07.2017.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FERNANDO ANTÔNIO CALDAS SANDINHA, Advogado: Lúcio Oliveira Silva, Advogado: Fernando Antônio Caldas Sandinha, Agravado(s): CARLOS MÁRCIO LIMA SANDINHA, Advogada: Silvânia Dias Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10227-16.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDRE ALVES FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): GV GESTÃO DE RISCO LTDA., Advogado: Diego dos Santos Zuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 10231-59.2020.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Agravado(s): GILBERTO FRANCELINO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): OBSERVE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Jéssica Cheles Costa, Advogado: Leticia Lillianny Araujo Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 10258-12.2015.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ELVIS MATIAS MARQUES, Advogada: Jucele Correia Pereira, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 10264-32.2015.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): PROATIVA SERVIÇOS & TELEMARKEETING LTDA., Advogada: Christiane Castro Florêncio, Embargado(a): LÍVIA ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10289-69.2019.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Agravado(s): EVANILDO DA SILVA JESUS, Advogado: Victor Costa Giuberti, Agravado(s): FRANCISCO NETO TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Luiz Edgar Lima de Carvalho Passo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 10297-66.2019.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MEGA SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA - ME, Advogado: Marcelo José Augusto de Oliveira, Agravado(s): MARIA TANIA PEREIRA SANTOS, Advogada: Bárbara Evelyn Andrade Senra, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogada: Ana Elisa Nogueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RRAg - 10379-21.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Embargado(a): GESSICA LOURAINÉ DOS SANTOS, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Fabio Augusto Junqueira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 10413-22.2018.5.18.0291 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MINERVA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Rafael Lara Martins, Recorrido(s): IRONEIDE CESARIO DA SILVA, Advogado: Hugo Henrique de Melo Oliveira, Advogado: David Soares da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. FASE DE CONHECIMENTO. APLICAÇÃO IMEDIATA DO ENTENDIMENTO FIRMADO NAS ADC"s Nos 58 E 59, ADI"s Nos 5.867 E 6.021 E TEMA Nº 1.191 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC.Custas processuais inalteradas; **Processo: AIRR - 10435-36.2017.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES, Advogado: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Rubens Zampieri Filardi, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10466-48.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAULO MARCONDES CALVO, Advogado: Gilmar Moura dos Santos, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10528-50.2017.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): ISABEL MACHADO DA SILVA, Advogado: Jose Antonio Carvalho da Silva, Agravado(s): ALSA FORT SERVIÇOS LTDA., Advogado: Juliana Miyuki Hiratsuka, Advogado: João Carlos Goulart Ribeiro da Silva, Advogado: Marcio Eduardo Garcia Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 10530-93.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KSB BRASIL LTDA., Advogado: Fabiano Bizarro, Agravado(s): EMILIO BENEDITO DE SOLDI, Advogada: Flávia Nascimento de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10561-78.2020.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOAO DIVINO RODRIGUES, Advogado: João Luiz Ultramari, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10587-70.2017.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): LUIZ CARLOS BONFIM, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): JP TRANSPORTES TERRESTRE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento em parte ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 896, § 7º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 10632-90.2021.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): NELSON CAMERO, Advogado: Fernanda Bregion Daniel, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA, Procurador: Daniel Cavalcanti Carneiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos arts. 5º, XXXVI, e 7º, VI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe



provimento para deferir o pagamento dos reflexos decorrentes do auxílio-alimentação também no período posterior a 10/11/2017, consoante se apurar em sentença de liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Majora-se o valor da causa em R\$ 5.000,00, com custas judiciais acrescidas em R\$ 100,00; **Processo: RR - 10642-18.2018.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CURTUME CUBATÃO LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Careta, Advogado: Milena Cassia Cerqueira Dias Santos, Recorrido(s): JULIO CESAR FORTUNATO, Advogado: Celina Célia Albino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. FASE DE CONHECIMENTO. APLICAÇÃO IMEDIATA DO ENTENDIMENTO FIRMADO NAS ADC"s Nos 58 E 59, ADI"s Nos 5.867 E 6.021 E TEMA Nº 1.191 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC. Custas processuais inalteradas; **Processo: RR - 10648-69.2019.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MIRIANE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Bruno Zeferino da Silva, Advogado: Suelen Lopes da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Fernando Augusto de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos arts. 5º, XXXVI, e 7º, VI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento dos reflexos decorrentes do auxílio-alimentação também no período posterior a 10/11/2017, consoante se apurar em sentença de liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Majora-se o valor da causa em R\$ 5.000,00, com custas judiciais acrescidas em R\$ 100,00; **Processo: AIRR - 10651-81.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ROSELENE NUNES, Advogado: Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Paola Cristina de Barros Bassanello, Advogado: Vítor Duarte Pereira, Advogada: Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10663-87.2017.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONDOMINIO DOS PRODUTORES RURAIS VICTOR MARCIO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Rosimaria Geralda Silva e Silva, Agravado(s): RAIMUNDO LEOCADIO MORAIS, Advogado: Hélio Bicalho Guimarães, Advogado: Arthur Franco Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10710-50.2019.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): CHARLES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Angela Rodrigues Cabral, Advogado: Flávio Roberto Petla Logstadt, Advogado: Ademar Adão de Lima Neto, Agravado(s): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10727-87.2015.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): DIEGO SANTANA BRAGANCA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravante(s) e Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10796-32.2020.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SILVANA OBICI FRANCO VIEIRA, Advogado: Everton Jeronimo, Advogado: Cristiano Andre Jamarino, Advogado: Elissandro Renato dos Santos, Advogado: Fábio Augusto Venâncio, Agravado(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA, Advogada: Maria Heloisa da Silva Covolo, Agravado(s): MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Procuradora: Sueli Aparecida Gazon Vasques da Graça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10805-**



**90.2019.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CITRUS JUICE EIRELI, Advogado: Fábio José Ribeiro, Advogado: Keila Brito Gomes, Recorrido(s): JESSICA FERNANDA FRANCISCO E OUTRO, Advogado: Pedro José Porfírio Buch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 10827-66.2019.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): FABIANA BENEDETE MARIOTTI, Advogado: Alex Aparecido Ramos Fernandez, Agravado(s): BEE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10843-95.2019.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Recorrido(s): ADANIL FERNANDES GONÇALVES, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogada: Karen Cristina de Freitas Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. FASE DE CONHECIMENTO. APLICAÇÃO IMEDIATA DO ENTENDIMENTO FIRMADO NAS ADC"s Nos 58 E 59, ADI"s Nos 5.867 E 6.021 E TEMA Nº 1.191 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC. Custas processuais inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 10921-84.2019.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): REAL GUINDASTES E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): RICARDO CARNEIRO VITAL, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10975-73.2020.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Rafael José Tessarro, Recorrido(s): ROBSON ROGERIO BARBOSA GAMA, Advogado: Marco Antonio Turi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10986-71.2020.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PEREIRA, Advogado: Luciano da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10986-98.2020.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): JOSE DOS ANJOS MACHADO, Advogado: Rafael Rossignolli de Lamano, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Odair Eduardo Ivasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11017-58.2020.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogada: Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): WAGNER DE



PAULA MACIEL AURELIO, Advogado: Fernando Araújo Nascimento, Advogado: Vicente Goncalves do Nascimento Rocha Filho, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Claudio Jair Schonholzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11055-12.2015.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOAO BATISTA GUIMARAES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Leonardo Alexandre Lima Andrade Valadares, Agravado(s): MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO, Advogada: Raquel do Carmo Silva, Advogado: Ivan Gabriel Porto Ferreira, Agravado(s): METALPRIS - CABOS E CONDUTORES ELETRICOS S.A, Advogado: Amaury Soier, Agravado(s): ANTÔNIO RESENDE PENIDO, Agravado(s): ANDERSON LEONARDO SILVA PENIDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 11090-95.2017.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): VIAÇÃO MOTTA LIMITADA, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): JOSE ANTONIO DA SILVA, Advogado: Milton César Pereira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. FASE DE CONHECIMENTO. APLICAÇÃO IMEDIATA DO ENTENDIMENTO FIRMADO NAS ADC"s Nos 58 E 59, ADI"s Nos 5.867 E 6.021 E TEMA Nº 1.191 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC.Custas processuais inalteradas; **Processo: ED-RR - 11122-86.2015.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Renan de Brito Caparróz, Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): ANA CAROLINA COUTO DUTRA, Advogado: Osório Sérgio de Souza Barros, Embargado(a): UNIÃO DE LOJAS LEADER LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 11125-17.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Marcelo Ayres Kurtz, Agravado(s): MARINALVA DA SILVA PEDRO DE LIMA, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s): EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 11143-74.2019.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Patrícia Mara Geronutti, Advogada: Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Advogado: Fernanda Cristina Noveli, Agravado(s): ZILÁ DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Ivair Peres Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 11146-65.2016.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosana Montemurro, Advogado: Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CELSO RICARDO DUTRA, Advogado: César Eduardo Ferreira Marta, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada em que se discute o tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS"; **Processo: RR - 11247-33.2019.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Recorrido(s):



DEBORA FREITAS CARDOSO, Advogado: Edir Francisco Soares, Advogado: Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Recorrido(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/A, Recorrido(s): ALLJABER COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11420-73.2017.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): USIESP USINAGENS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Reinaldo Garcia do Nascimento, Advogado: Deuzilene Barros, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DE FIBRA ÓPTICA DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIATUBA, MONTE MOR, NOVA ODESSA, PAULÍNIA, SUMARÉ, VALINHOS E HORTOLÂNDIA, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Advogado: Marcelo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 11479-02.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MARCOS SILVEIRA BOTELHO, Advogada: Adriana França da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Alan Sampaio Campos, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: André Issa Gândara Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. FASE DE CONHECIMENTO. APLICAÇÃO IMEDIATA DO ENTENDIMENTO FIRMADO NAS ADC"s Nos 58 E 59, ADI"s Nos 5.867 E 6.021 E TEMA Nº 1.191 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC.Custas processuais inalteradas; **Processo: AIRR - 11612-09.2019.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabiano de Figueiredo Carvalho, Agravado(s): JULIANO APARECIDO ANDRELLO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11619-67.2014.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSE PASCOAL DOS REIS JUNIOR, Advogado: Carlos Alberto Bittencourt, Advogada: Márcia Leal Bittencourt, Agravado(s): TECNOARTE INFORMATICA LTDA, Advogado: Eric Dutt Ross, Advogada: Paloma Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11725-44.2017.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Luiz Felipe Perrone dos Reis, Advogada: Lucélia de Oliveira Barbosa, Advogado: Tiago Augusto de Magalhães Arena, Advogada: Nayla Eveline Ribeiro, Agravado(s): CLEBER AMERICO CASTRO E SOUZA, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Advogado: André Evangelista de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11781-57.2017.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): NELSON DE BARROS, Advogado: Silmar Antonio Dutra, Advogado: Anselmo Cezare Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11811-24.2017.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Adilson Guimarães, Advogado: Amauri Jorge Graner Junior, Agravado(s): MARCIA CRISTINA KUENES, Advogada: Heloisa Miranda Silva, Advogado: Júlio César dos Reis Savóia, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Orlando Gonçalves de Castro Júnior,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 11827-58.2016.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Kermanya Silva Valente Maia, Advogado: Eduardo Pereira Bromonschenkel, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11881-93.2017.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): PAULO REIS DA SILVA, Advogado: Thiago Fraga Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 12308-96.2017.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Rosária Aparecida Maffei Vilares, Embargado(a): MUNICIPIO DE INDAIATUBA, Advogado: Mary Teruko Imanishi Hono, Embargado(a): ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Marcel Leonardo Diniz, Advogado: Michelle Diniz, Embargado(a): ANTONIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Deni Everson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: RR - 12437-18.2017.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Cleber Magnoler, Advogado: Eduardo Fluhmann, Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): DANIEL GALE, Advogada: Rejane Rodrigues de Moura, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. FASE DE CONHECIMENTO. APLICAÇÃO IMEDIATA DO ENTENDIMENTO FIRMADO NAS ADC"s Nos 58 E 59, ADI"s Nos 5.867 E 6.021 E TEMA Nº 1.191 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC.Custas processuais inalteradas; **Processo: AIRR - 12800-70.2016.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Denis de Lima Sabbag, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE TAVARES, Advogado: Joao Bosco Sandoval Cury, Advogado: Luiz Gustavo Boiam Pancotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 13210-26.2016.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: DANONE LTDA, Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Embargado(a): JOSEVALDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Samantha Patrícia Machado de Gouveia, Embargado(a): PROFISSIONAL PLUS SERVICO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - ME, Advogado: Lilian Regina Loti Henrique, Embargado(a): LCM CAMINHOES LTDA E OUTRA, Advogado: Flávio Luis Zambom, Embargado(a): FACO METAIS LTDA, , Embargado(a): CONSORCIO DE URBANIZACAO JUNDIAI, Advogado: Luiz Fernando Alouche, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 16339-15.2017.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): HELENA ROSA DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Yuri Heider Carvalho Ferreira, Advogado: Stênio Farias Marinho, Agravado(s): LIDERCOOP - COOPERATIVA LÍDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, Advogada: Janína Maria de Moraes Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 16415-73.2016.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO,



Procurador: Valdênio Caminha, Agravado(s): DIMAR MARIA DA CONCEICAO SANTOS, Advogado: José Luciano Freitas Henriques Acioli Lins Filho, Advogado: Nayron Lima Brandão Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 18017-74.2017.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Denilson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): THAMILLES DE MELO ARAUJO, Advogada: Samir Santos Pereira de Amorim, Advogado: Raimundo da Silva Barros Netto, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 20037-72.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente e Recorrido: BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrente e Recorrido: SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Angela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): ODETE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Adroaldo João Dall'Agnol, Advogada: Fernanda Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da BRF S.A., por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista da Seara Alimentos LTDA; **Processo: Ag-AIRR - 20100-72.2003.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DENIZE CORRÊA SARCINELLI, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogada: Jamili Abib Lima Saade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20148-60.2019.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): ROSA MARIA FERREIRA MORAES, Advogado: Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Advogado: Marcelo Rochedo Martinelli, Agravado(s): SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20174-12.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): FERNANDO VOGT PINHEIRO, Advogado: Rafael Machado Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20301-76.2020.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Agravado(s): EDINARA BALLER DEBONA, Advogada: Elaine Maria Carniel, Agravado(s): PODERAL SERVICE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 20442-43.2018.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): JOEL FONSECA, Advogado: Adriano do Nascimento Veríssimo, Advogada: Luciana Alves Dombkowitsch, Agravado(s): D & M CONSTRUTORA LTDA - EPP, Advogado: Priscila Soares Gomes Mazoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 20545-40.2019.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): TATIANE CAMPOS TRIGO, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20560-22.2018.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): ROBERTO CARLOS NUNES DA ROSA, Advogada: Luciana Alves Dombkowitsch, Advogado: Adriano do Nascimento Veríssimo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.





- PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Advogada: Aline Pamela Schafer de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 20627-55.2018.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): MARIA DOS SANTOS BIZONHIN, Advogada: Quézia Rosa Kuhn, Advogado: Robson Dannus, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20654-10.2017.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANA PAULA KUHN AERTS, Advogado: Átila Miranda de Sousa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Paulo Roberto Petri da Silva, Advogado: Guilherme Camillo Krugen, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre, Procurador: Fernando Damiani de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 20679-06.2020.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARI TONINI, Advogado: Daniel Alberto Lemmertz, Advogado: Filipe Merker Britto, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Patricia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 20684-14.2017.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL - SINPROVERGS, Advogado: Roberto Piva Paim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-RRAg - 20708-82.2019.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ALBERTO ANTONIO ABYG, Advogada: Danubia Rubie Turra Schoppan, Advogada: Margiane Margutti, Agravado(s): SULBRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ARR - 20720-38.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Luziane Aparecida Perassolo, Agravado(s) e Recorrido(s): VERA LÚCIA SILVEIRA RESENDE, Advogada: Luziane Aparecida Perassolo, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gilberto Antônio Panizzi Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: Ag-AIRR - 20814-39.2020.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR E OUTRAS, Advogado: Ana Luiza Salome Lourencetti, Advogada: Luciana Soares Kloeckner, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO - SENNERGISUL, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: André Luis Soares Abreu, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20835-85.2017.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa,



Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Bruno Tussi, Advogado: Guilherme Guimaraes, Advogado: Gustavo Broetto, Agravado(s): JOSE MARCIO SANTOS SILVEIRA, Advogado: Marcos Souza Romera, Advogado: André Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20853-24.2018.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): LEANDRO STRAPAZZON, Advogado: Vanderlei Schneider, Advogada: Marilei Macalli Schneider, Advogada: Bruna Bringhenti Cornélio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21085-93.2019.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): ELIANE ALVES, Advogado: Andreia Nunes de Almeida, Advogado: Eduardo Aimi Oliveira, Agravado(s): ANKARA SERVICOS TERCEIRIZAVEIS EIRELI, Advogado: Fabiana Zysko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 21118-18.2018.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): ZENI RODRIGUES, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 21126-90.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): LUIZ DANTE GOULART JUNIOR, Advogado: Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Fabiana Zysko, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 21244-77.2018.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edgar Trojahn, Agravado(s): SILVANA AIRES DO AMARAL, Advogado: Leonir José Taufe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 21315-93.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogada: Patrícia Cristina Machado de Castro, Agravado(s): GIOVANI DORNELES DA SILVA, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 21515-38.2017.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): JOSEANE MARTINS DA SILVA, Advogado: Normelio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-ARR - 24659-08.2016.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): 2M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Edylson Durães Dias, Advogada: Alyne França Mota, Agravado(s): FÁBIO ALEXANDRE DE ANDRADE, Advogado: Ivan Carlos do Prado Polidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 32000-93.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): ARLINDO CELIO DA SILVA, Advogado: Fabio Abdo Miguel, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ANTOINE GEBRAN, Agravado(s): LAUDY GEBRAN MAKHLOUF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;



**Processo: AIRR - 41400-69.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Agravado(s): HILTON SALUSTIANO DA SILVA, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento;

**Processo: AIRR - 73900-23.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): OTTO MORAIS AVELINO, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento;

**Processo: ED-AIRR - 78500-38.2000.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Guilherme Marques Fogaça, Embargado(a): ALEXANDRE CARDOSO ALVES, Advogado: Vilson Farias, Embargado(a): COOPERATIVA DE PREST SERV TRAB AUTONOMOS DE PELOTAS LTD, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal;

**Processo: AIRR - 90600-47.1999.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LOURIVAL MOTA DA CRUZ E OUTROS, Advogado: João Batista Cornachioni, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DO CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento;

**Processo: AIRR - 91700-92.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Dênis Chibani Miranda, Agravado(s): SUELY EVANGELISTA RANZANI, Advogado: Nilson Cerezini, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Daniel Alves Teixeira, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento;

**Processo: AIRR - 100001-56.2019.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa,, Agravado(s): DIEGO FERREIRA ATAIDE, Advogado: Roberto Carlos Alves de Melo, Agravado(s): R G LEITE CARGAS E DESCARGAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento;

**Processo: AIRR - 100108-41.2021.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO DE NORONHA SILVA, Advogado: Jaime Matos, Agravado(s): MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP, Advogado: Francine dos Santos Kochem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal;

**Processo: AIRR - 100113-31.2017.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUCIANO BARBOSA RIBEIRO, Advogado: Jose Solon Tepedino Jaffe, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

**Processo: Ag-AIRR - 100214-14.2019.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA GOMES, Advogado: Roberta Fanzeres Martins da Silva, Advogado: Anna Carolina



Vieira Cortes, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100266-89.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da parte reclamante, por possível violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RRAg - 100270-51.2019.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): HERLON DOMINGOS, Advogado: Alberto Benoliel, Advogado: Leo Richard Darmont, Advogado: Leandro Feitosa dos Santos, Advogado: Elisabete Moreira da Silva, Advogado: Fabiana Pinheiro Alves Gloria, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 100291-45.2019.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Arislana Gonçalves Accioly, Recorrido(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100299-20.2018.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MONICA CRISTINA SILVA DE SANTANA, Advogado: Cláudio Ricardo da Silva Teixeira, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100334-58.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Agravado(s): FERNANDA FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Arnaldo Maritan Mazzaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 100339-47.2020.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Raul Bianchi dos Guarany's Costa, Agravado(s): ELIS CARLA GOMES SOARES, Advogada: Cláudia Braga Smarzaró, Agravado(s): R.&F. COMERCIO E SERVICOS S.A., Advogado: Thaynnan Loryene Barreto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 100358-58.2018.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Fabio Nunes da Costa, Advogado: Jurandir Barros dos Santos, Advogado: Andre Ricardo Laurino de Oliveira Pereira, Advogado: Tacyra Di Gesu Freitas, Agravado(s): LEVI SANTIAGO DOS SANTOS CALDEIRA, Advogado: Leonardo dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100361-53.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE -



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ELIANE DE ANDRADE COSTA, Advogada: Karina Viana de Freitas Falleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-ARR - 100453-37.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): LUZINETE DA SILVA SOARES, Advogada: Laudicea Soares de Lira, Advogada: Aline Dias Araújo, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Wanessa Portugal, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100462-56.2020.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORM, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100468-08.2020.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ELIANE MARA DE JESUS SOUSA, Advogado: Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogado: Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Karina de Mendonça Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-RR - 100477-28.2016.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): BEQUEST SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Igor Xavier Homar, Agravado(s): MARIANA CRISTINA DA SILVA LOPES, Advogado: Eliane Macedo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100503-75.2020.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDRE LUIS DE SOUZA, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Everton Filipe Vieira da Costa, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): EMISE SUPERMERCADO LTDA, Advogado: Alfredo Teixeira de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100505-15.2018.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANTONIO MARCOS DOS SANTOS REZENDE, Advogado: Sandro Ferreira do Amaral, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100512-52.2019.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SILVANA DE ARAUJO DOS SANTOS, Advogada: Valéria de Freitas Câmara, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-ARR - 100536-53.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): SUELLE SILVA DE ARAUJO, Advogado: João Pedro Barbosa Martins, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RR - 100543-83.2018.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): MARCOS BENEDITO DE SOUSA, Advogado: Fábio Lima da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 100545-69.2020.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO, DE MATERIAL ELETRONICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Maurício Michels Cortez, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da parte reclamante, por possível violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 100551-70.2018.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): NATALIA BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Cristiane Aparecida Mota, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RRAg - 100567-61.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Agravado(s): SILVERTON ROBERTO DE FREITAS DUQUES, Advogado: Rodrigo Paoni Viçoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RRAg - 100619-35.2019.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUDIA NASCIMENTO COELHO, Advogado: Artur Ribeiro da Costa e Sá, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-RRAg - 100622-86.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Juliana Arrussul Torres, Embargado(a): MILTON FERREIRA DE SIQUEIRA, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 100660-47.2019.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LUIZ FELIPE PASCOA E COUTO, Advogado: Leandro Antunes de Oliveira, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100733-87.2018.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Procurador: Luís Eduardo Nogueira Moreira, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria Izabel de Rezende Araújo, Agravado(s): ERICKSON PEDRO DOS SANTOS MACHADO, Advogada: Suelen Reis Lopes Neves, Advogado: Marcelo Reis Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-AIRR - 100750-**



**61.2017.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): MARIO JORGE DA SILVA NUNES, Advogado: Christian Montezuma Mira de Assumpcao, Advogado: Rodrigo Thadeu Badin de Souza, Embargado(a): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dalvo Isaac Isidoro de Almeida, Advogada: Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100856-69.2019.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RAFAEL HOLANDA THIAGO, Advogada: Flávia Helena Santos da Silva, Agravado(s): ROAD BRAZIL TRANSPORTES LTDA E OUTRA, Advogado: Rodrigo Saud Jannotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100858-82.2019.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ALLAN BORGES MARQUES, Advogado: Saul dos Santos, Agravado(s): GRUPO SCHAHIN, Advogada: Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 100877-46.2020.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Recorrido(s): LUCIANA CRISTINA GOMES, Advogado: Jean Pierre Martins Bonifacio, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100885-95.2019.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LILIANE DE ALMEIDA BARBOZA, Advogado: Fabiano Vieira Damascena, Advogada: Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RRAg - 100890-72.2019.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RITA DE CASSIA MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Jaqueline Pereira Costa, Agravado(s): LOCAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Branca Albuquerque de Oliveira Sarres, Advogada: Andréa Alves Singue Sarres, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RRAg - 100895-52.2017.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Veronica Pinheiro Vidal, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRICIA SCOTELARO CARDOSO, Advogado: Nildon de Matos Vieira Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Jayme Freire Guilherme Junior, Advogado: Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, Advogada: Vanessa Cristina Machado Pacifico, Advogado: Camila Rossi da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RRAg - 100906-72.2019.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO BARBOSA DE LIMA, Advogada: Eliana Soares da Mota, Advogada: Mariana Santos de Mello Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LOCAL SERVICE



COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 100908-50.2020.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Recorrido(s): ELIANE SILVA PESSOA E COSTA, Advogado: Waldemir Alves de Barros, Recorrido(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-ARR - 100928-84.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): RODRIGO FRANCISCO DOS ANJOS, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): MISEL ENGENHARIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RRAg - 100983-27.2019.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): CARLA LUZIA DA SILVA, Advogada: Andrea Alexandrino Serrano, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogada: Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-RR - 100992-20.2016.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Embargado(a): WELERSON AUGUSTO COSTA LAURIANO, Advogada: Ignez Carolina da Silva Albuquerque Lugarini, Embargado(a): INDUSPAN DE INHAUMA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, Advogado: William Figueiredo de Oliveira, Embargado(a): INICIATIVA PRIMUS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RRAg - 101020-85.2019.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): CESAR DA COSTA, Advogado: Marluce de Fátima Justen, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 101034-65.2019.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GIAN MORAES DE AZEVEDO VENTURA, Advogado: Wellington Brandão de Carvalho, Agravado(s): AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, Advogado: Rodrigo Galante do Prado, Advogado: Jomar Vargas Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RRAg - 101093-87.2019.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Veronica Pinheiro Vidal, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): CICERA DAYANNA MARIANO TEIXEIRA, Advogado: Edeilson Sousa da Trindade, Agravado(s): BEQUEST GESTAO AMBIENTAL LTDA, Advogada: Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 101106-35.2016.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Agravado(s): FLAVIANE LEANDRO DE SA, Advogado: Ronaldo Alves de Oliveira, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no





mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 101109-75.2016.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravante(s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ANA CAROLINA BENEDITO FERREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Alexandre Luís da Silva Coutinho, Advogado: Audrey de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interposto pela primeira reclamada, e, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-RRAg - 101172-78.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Evandro Luis Gregolin, Advogada: Debora de Souza Freitas, Embargado(a): ALEANDRO PEREIRA RAYMUNDO, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 101219-42.2018.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Abreu, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, Agravado(s): SONIA MARTINS, Advogada: Alessandra André da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RRAg - 101263-06.2018.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Renata Araujo de Castro Lacerda, Agravado(s): EDUARDO RODRIGUES WERNECK DA SILVA DIAS, Advogado: Maurício Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 101295-80.2018.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANGELA MARIA COELHO, Advogado: Celso Martins Montezuma Neto, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101333-75.2018.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Daniele Duarte de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Anali Corrêa Tchepelentyky, Agravado(s): MARCIA CARVALHO SANTOS, Advogada: Daniele Duarte de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido do Exmo. Ministro-Relator, haja vista o respeitável despacho exarado no autos, determinando a baixa imediata dos autos para o CEJUSC 2º grau do TRT 1ª Região, haja vista o feito ter sido indicado para audiência de tentativa de conciliação; **Processo: Ag-RRAg - 101336-65.2018.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Mariana Ferreira Fineberg, Agravado(s): ANGELICA BARCELOS DE MATTOS, Advogada: Vanessa Sban Freire, Agravado(s): LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 101367-63.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Jorge Otávio Barcelos Theodoro, Advogado: Mariano Carvalho Morales, Agravado(s): WILIAN ALVES PEREIRA, Advogado: Roberto Carlos Bernardo Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento; **Processo: RR - 101752-14.2017.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): MICHELLE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Rubens Xavier dos Anjos Júnior, Advogado: Olair Ribeiro Martins, Recorrido(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: André Luiz Borges Simões Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 101791-47.2017.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HNK BR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MARCIO DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Jose Solon Tepedino Jaffe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 139140-14.2005.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): FRANCISCO MARINHO DA SILVA, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Embargado(a): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - ACCG, , Embargado(a): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 (art. 543-B, §3.º, do CPC/1973), dar provimento ao agravo de instrumento da UFG, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 157200-07.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO TIBURTINO SILVA E OUTROS, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: em juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, inciso II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO apenas quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria - Estrada de Ferro Araraquara - Sucessão pela FEPASA - Plano de Cargos e Salários da CPTM", e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sucessão trabalhista e restabelecer a sentença em que foram julgados improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Prejudicada a análise do agravo de Instrumento dos reclamantes; **Processo: AIRR - 264600-86.1995.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ROBERTO SCARANO, Advogado: Roberto Scarano, Agravado(s): ANTONIO DE PADUA PEREIRA, Advogado: Jose Oscar Borges, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100022-30.2020.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PAULO ROGERIO DE SOUZA BRAZ, Advogado: Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000093-57.2021.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): CAIQUE NEVES FRANCA, Advogado: Júlio César Emílio Cruz, Agravado(s): PROJETO ESPERANCA DE SAO MIGUEL PAULISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com



ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 1000216-80.2020.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gabriel Turiano Moraes Nunes, Agravado(s): IRINEU MACHADO DIAS, Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000221-39.2019.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): FELIX DOS SANTOS SILVA, Advogada: Lúcia de Fátima Moura Paiva de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-RRAg - 1000271-70.2019.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Guilherme Granadeiro Guimarães, Agravado(s): EDINALVA REGINO DE SOUSA SILVA, Advogado: Thiago Martins Rabelo, Advogado: Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogado: Alessandra Cristina Dias, Advogado: Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1000311-11.2017.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): LOJAS CEM S.A, Advogada: Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCIELE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Leonardo Apolonia Antonucci, Advogado: Marcelo Apolonia Antonucci, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. AJUIZAMENTO TARDIO DA AÇÃO. AUSÊNCIA DE PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO", por violação ao art. 10, II, b, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento de indenização substitutiva equivalente ao período estável. Valores a serem apurados em execução de sentença. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor que provisoriamente se arbitra à condenação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RRAg - 1000315-25.2018.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): BIANCA LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Rildo Muniz de Oliveira, Agravado(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Advogado: Rosangela Ferreira da Conceicao, Advogado: Andrea Claudia Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000334-60.2020.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ULTRAFERTIL SA, Advogado: Rafael Alfredo de Matos, Agravado(s): JOSÉ ACÁCIO DE JESUS, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000346-75.2016.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): MARIO HENRIQUE GONCALVES, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravante(s) e Agravado(s): CET - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, Advogado: Marcelo Franco Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000405-41.2019.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ADMILSON VICENTE, Advogado: Ivomar Finco Arandeda, Agravado(s): FEDERAL-MOGUL COMPONENTES DE MOTORES LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000420-67.2017.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Cristiano Jose Baratto, Agravado(s): DOUGLAS ROZANI, Advogada: Daniela Chicchi Grunspan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000451-38.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EXPRESSO MIRASSOL LTDA, Advogado: Ricardo Zillig Matias, Agravado(s): MAN LATIN AMÉRICA



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Marcia Mendes de Freitas, Advogada: Karen Regina de Oliveira Aguiar, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): LUCIANO JOSE GOES, Advogado: Bruno Bottaro de Lima Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000461-30.2021.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procuradora: Raissa Tofani Barbosa, Agravado(s): ELEN DAIANE MAIOLINO FERREIRA, Advogado: Robson da Cunha Meireles, Agravado(s): CENTER LESTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, Advogado: Fernando Andrade Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 1000478-64.2017.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ROBSON NAPOLEAO BATISTA, Advogado: Ana Paula Smidt Lima, Advogado: Antonio Custodio Lima, Advogada: Tatiana Perez Fernandes Verber, Agravado(s): X MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000501-20.2020.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): SUCREIDE GOMES DE MOURA, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIACAO GRUPO MISSAO DIVINA, Advogado: Onassis Massaro Kimura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000534-83.2017.5.02.0701 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: DERALDO FRANCISCO, Advogado: Rogério Mazza Troise, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Jeverson de Almeida Kuroki, Advogado: Bruno Adorni de Oliveira, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Lívia Pereira Constantino de Bastos, Recorrido(s): DEDETIZADORA, DESENTUPIDORA E COMERCIO LOREMI LTDA, Advogado: Anderson Souza Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 1000541-21.2020.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ROSEMEIRE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Sílvio José de Lima, Advogado: Sidney José de Lima, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Vívian Daniele Sabino da Motta, Advogado: Janaina Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1000551-90.2020.5.02.0709 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ISRAEL SOARES DE FARIAS, Advogado: Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Odair Eduardo Ivasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000580-84.2019.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): JAIRO FREITAS DA SILVA, Advogado: Dimitri Lacerda Rocha da Silva, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 1000624-39.2018.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Heraldo Jubilit Junior, Agravado(s): TAHIS DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Rafael Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de



instrumento, por possível ofensa ao art. 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1000754-28.2019.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARISA NOVAES DE CARVALHO, Advogada: Sônia Maria Almeida Dammenhain Zanatta, Agravado(s): GLOBAL CHEFS ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EIRELI - EPP, Advogado: Fernanda Elissa de Carvalho Awada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 1000769-39.2020.5.02.0703 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Embargado(a): RONALDO ALVES HERCULANO, Advogado: Edcarlos Rodrigues dos Santos, Embargado(a): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Odair Eduardo Ivasco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 1000848-97.2020.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Gasparino José Romão Filho, Agravado(s): ELLEN CRISTINA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA PEDROSO, Advogado: Rodrigo Guedes Casali, Advogado: Tulio Augusto Tayano Afonso, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000850-62.2016.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): SUELI DE FÁTIMA LEIROZ CHAVES, Advogado: André Borsolan de Faria, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1000852-90.2020.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ANA KARLA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Augusto Moraes, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Paula Peixoto Cavalieri, Advogado: Jorge Hissahi Hori, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Daniela de Freitas, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000918-48.2018.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TEG - TERMINAL EXPORTADOR DO GUARUJÁ LTDA., Advogado: Flavio Maschietto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000996-63.2020.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PRISCILA OLIVEIRA XAVIER, Advogado: Iago Alexandre de Azevedo Moreira, Agravado(s): SUPERMERCADOS SOLAR LTDA, Advogada: Denise Maria Wolff Jorge, Advogada: Ângela Maria Alvadia Cavalcante Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001109-04.2019.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Magali Ventili Marques, Agravado(s): VANESSA FERNANDA CAETANO ESTEVES MARQUES, Advogado: Daniela Santos Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL - ISDEM, Advogada: Andressa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 1001172-39.2017.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GUILHERME



AUGUSTO PUGA, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Luciana Cristina de Freitas Souza Goncalves, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001253-93.2019.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS ALVES DA SILVA, Advogado: Luiz Águeda Santos, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Janaina Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 1001268-72.2020.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): MARLUCE DA SILVA CALO FERREIRA E OUTRO, Advogado: Francisco de Salles de Oliveira Neto, Advogada: Carolina Salgado César, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001311-30.2020.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): ROSALIA DE ALMEIDA FIGUEREDO, Advogada: Júlia Seródio, Agravado(s): INSTITUTO MONTEIRO, Advogado: Onassis Massaro Kimura, Advogada: Gilvânia Pimentel Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 1001314-57.2020.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALINY DE SOUZA FERRAZ, Advogada: Bianca Pinheiro da Silva, Recorrido(s): TORREZAN & RODRIGUES VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Diniz Ângelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 391-A da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que reconheceu o direito da reclamante à estabilidade provisória prevista no art. 10, II, "b", do ADCT e condenara a reclamada à indenização substitutiva do período estável, que corresponde ao pagamento de todos os salários e demais direitos trabalhistas (remuneração de férias, 13º salário e depósitos de FGTS) alusivos ao período compreendido entre a data da dispensa e cinco meses após o parto, deduzidas as parcelas rescisórias já pagas. Não incidem contribuições previdenciárias e imposto de renda sobre as parcelas deferidas, porquanto ostentam caráter indenizatório. Mantido o valor da condenação fixado na sentença. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 1001323-66.2019.5.02.0716 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): GLEYDSON DELFINO LIMA, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001394-68.2016.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): ANTONIA CARLA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001394-25.2020.5.02.0719 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Pessoa Afonso, Advogado: Paulo Roberto Fonseca Chubba, Advogada: Carolina Pereira, Agravado(s): DEMYS HALLS FONSECA PASTOR, Advogada: Cintia Viviani Novelli Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001459-80.2018.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ELENILDA CECILIA MARCAL DA SILVA, Advogado: Oswaldo Alfredo Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 1001617-10.2018.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Daniela dos Santos, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): LANCHONETE DA PIZZA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RR - 1001679-94.2019.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): MARIA JOSE DA SILVA MENDES FILHA, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): CASA FREI REGINALDO DE ACOLHIDA A CRIANÇA E AO IDOSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 1001720-81.2018.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Procurador: José Oliveira Feitosa, Recorrido(s): FRANCIANE SATIE IKUTA, Advogado: Inácio Silveira do Amarilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1001817-90.2019.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): HELLEN ALVES VIDAL, Advogado: Danilo Nogueira Real Sakamoto, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Ana Eucária Barbosa da Silva, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 1001818-65.2017.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): IVANILDO GOMES DA SILVA, Advogado: Irene Schmitt, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogada: Fernanda Oliveira da Silva, Advogado: Francine Bossolani Pontes, Advogado: Judite Nahas, Advogado: Keli Antunes Pereira, Advogado: Valéria Di Fazio Galvão, Advogado: Jose Oscar Borges, Advogado: Neide Andrea Nahas Borges, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogada: Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1001975-53.2017.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GERDA STOLL, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogada: Fernanda Oliveira da Silva, Recorrido(s): MOSTEIRO SÃO GERALDO DE SÃO PAULO, Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Advogado: Gilberto da Graça Couto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema relativo ao labor excedente da 4ª hora-aula consecutiva, por violação do artigo 318 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento, como hora extra, do labor após a 4ª hora-aula consecutiva, conforme apuração em liquidação de sentença, com reflexos em repouso semanais remunerados, férias, acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários, hora-atividade e FGTS. Valor da condenação acrescido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e custas processuais em R\$ 40,00 (quarenta reais); **Processo: ARR - 1002379-41.2017.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): YPE



ENGENHARIA LTDA, Advogada: Cláudia Renata Mendes, Agravado(s) e Recorrente(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s) e Recorrido(s): COSME RIBEIRO SOUZA, Advogado: Eli Aguado Prado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada e; II - não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada; **Processo: ARR - 1002673-83.2016.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BOMBRIIL S/A, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE WILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Ronaldo Menezes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista; e II - negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1002700-11.2017.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Daniel Girardi Vieira, Agravado(s): ROSELAINÉ CARLOS DE LIMA, Advogado: Gustavo Lima Fernandes, Agravado(s): AL-TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA E OUTROS, Advogado: Janaina Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 427-49.2019.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ARCONIC INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA., Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Advogado: Ingrid Orlandi Brilinger, Agravado(s): EDENILSON MACHADO, Advogado: Ana Paula Volpato, Advogado: Jorge Luiz Volpato Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Márcio Gontijo, patrono da parte ARCONIC INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RRAg - 10307-73.2020.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ZOPONE-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Carlos Eduardo Menezes de Áspera, Advogado: Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Advogado: Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Gustavo Tanaca, Advogado: Gabriel de Souza Leal Silva, Advogado: Ana Maria Marcondes Cesar, Agravado(s): LICENIO ERNESTO RODRIGUEZ MAIA, Advogado: Felipe José de Souza, Advogado: Luigi Capone, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da parte ZOPONE-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 140200-89.1991.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Nilton Ramos Inhaquite, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Marcio de Carvalho Ordonho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Diego Maciel Britto Aragão, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SERGIPE, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 90400-39.2006.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Maria Eduarda Gomes Pereira, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, inscreveu-se





em preferência; **Processo: RR - 10181-71.2019.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIVIANE LIMA, Advogado: Renato Ferreira Pimenta, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, Advogado: Ligia Queiroz Freitas, Advogado: Ezequiel Diego Lima de Sousa, Advogado: Roberta Alves Carvalho Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Leandro Weder da Silva Marra, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1000374-34.2020.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Adriane Maria Xavier Biondo, Advogado: Francisco Antonio L Rodrigues Cucchi, Advogado: Roberto Alves de Andrade Barbosa, Recorrido(s): MARAISA SPINA RODRIGUES, Advogado: Allan Douglas Oliveira, Advogado: Francisco Assis Gonçalves Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1217-09.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, Advogado: José Lauria, Advogado: Franklin Leandro Ferreira da Silva, Advogada: Juliana Martins Carvalho, Advogada: Lorena Camila Santos Sales, Agravado(s): ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS, Advogado: Márcio Antônio Mota de Medeiros, Advogado: Frederico Mota de Medeiros Segundo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Lorena Camila Santos Sales, patrona da parte COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 97-91.2021.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VANILSON NOGUEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: José Rubem Ângelo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 20055-81.2020.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO ROCHA, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Guilherme Gonzales Real, patrono da parte FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 956-08.2014.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ALINE FERNANDA PEREIRA, Advogado: Leandro Augusto Buch, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão



presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 1423-29.2018.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO E OUTRO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1000534-81.2018.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogado: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Advogada: Ana Carolina Albuquerque Leite, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO PEREIRA, Advogada: Cynthia Gateno, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono da parte ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 927-03.2014.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FÁBIO DE SOUZA ANDRADE, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 10381-58.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Hugo Araújo Gonçalves, Advogado: Danilo Alves Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 2010-24.2017.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): WILIAN ANTONIO ANHAIA DE QUEIROZ, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogada: Leticia Voss Vieira Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1000205-47.2018.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara, Advogada: Larissa Veloso da Costa Santos



Brehbuhler, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Eduardo Fontes Moreira, patrono da parte RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 474-19.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): TELMA APARECIDA BOCHNIA, Advogado: Rodrigo Willemann, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Rodrigo Willemann, patrono da parte TELMA APARECIDA BOCHNIA, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRag - 10435-93.2020.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA LUIZA AMORIM CORREIA DA SILVA, Advogado: Livia Reggiani Lima, Advogado: Isabella Sanglard Pimenta Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Bruna Macedo de Araújo Silva, Advogado: Regiana Valadares da Silva, Advogado: Rosalia Maria Lima Soares, Advogada: Bárbara da Silva Ribeiro Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 937-48.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): H. KUNTZLER & CIA. LTDA., Advogado: Tito Lívio Camerini, Recorrido(s): FABIANA ANTUNES CARDOSO, Advogado: Eyder Lini, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Domenico Rafael Camerini, patrono da parte H. KUNTZLER & CIA. LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 194-87.2019.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS PUBLICAS DE SERVICOS HOSPITALARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Guilherme da Hora Pereira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Paula Cecília Rodrigues de Souza, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Eric da Silva Andrade Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere, patrono da parte SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Leandro Weder da Silva Marra, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, inscreveu-se em preferência. Observação 3: a Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, inscreveu-se em preferência. Observação 4: o Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 862-89.2019.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANTONIO DE PAULA SERGIO BATISTA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rossana Karla Marinho Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 11172-87.2019.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Recorrido(s): WASHINGTON LUIZ PACHIEGA, Advogado: Luis Gustavo Bittencourt Masiero, Recorrido(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Márcio Eduardo de Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da parte CLARO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1000531-32.2020.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GABRIEL DA SILVA SANTOS, Advogada: Aline Simões Macedo de Macedo, Recorrido(s): VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Delane Mayolo, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 160-29.2013.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): OLIVER JOHN TATTAN E OUTRA, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Luísa Arantes Villela Albano, Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Recorrido(s): DANIEL SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Catia Oliveira Meato de Lima, Recorrido(s): HERSZ JOSEF AJZMAN, Advogado: Alexandre Moreira Pereira, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): SERGIO INNECCO CANAVARRO COSTA, Recorrido(s): MARCIO INNECCO CANAVARRO COSTA, Recorrido(s): THEODORO DUVIVIER, Recorrido(s): KOBAC PRESTACAO DE SERVICO S/C LTDA, Advogado: Antônio Carlos Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte HERSZ JOSEF AJZMAN, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte OLIVER JOHN TATTAN E OUTRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RR - 10016-22.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALDEIR SILVA, Advogado: Marcelo França Azeredo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da parte TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11446-61.2014.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Aparecida Alves, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ERICA MENDES HAPPATSCH FERNANDES, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): CORE VALUE BPO SERVIÇOS EM INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Bianca Barbosa de Souza, Agravado(s): BRASCORF PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS DE CADASTRO LTDA., Advogado: Carlos Alberto Cauduro Damiani, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr.



Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte ERICA MENDES HAPPATSCH FERNANDES, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 20448-49.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ULLANA AMORIM CARNEIRO, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravante(s) e Agravado (s): SANTHER - FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A., Advogado: Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): SPOT PROMOCOES, EVENTOS E MERCHANDISING S/C LTDA, Advogado: Luiz Felício Jorge, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da parte ULLANA AMORIM CARNEIRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 11542-08.2015.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEOSMAR VIEIRA, Advogado: Geovani de Oliveira Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Daniel Aleixo Rodrigues, Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RRAG - 868-35.2017.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): ELCIO RICARDO PONTES, Advogado: Carla Scandolara, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-RR - 1157-96.2010.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: MARION DE ALMEIDA FRANÇA SAMPAIO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): LIQ CORP S.A, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Luiz Augusto Baggio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Rafael Mendes Gatto, patrono da parte CONTAX S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 40-48.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOARES VERSAO DA CRUZ, Advogado: James Bill Dantas, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Edson Fernando Hauagge, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, patrona da parte ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-AIRR - 482-03.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SETE ESTRELAS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: André de Almeida, Agravado(s): DORIVAL DE SOUSA, Advogado: Benedito Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Felipe Rebelo Lemos Moraes, patrono da parte SETE ESTRELAS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 1001795-20.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELSO JOSE DOS REIS, Advogado:



Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte CELSO JOSE DOS REIS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1000937-56.2020.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HERICA PECORARI CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Advogado: Juliana Dal Moro Amarante, Agravado(s): SUELI DE CAMARGO, Advogado: Felipe Pedro de Mendonça, Advogado: Aparecida Carlos Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Juliana Dal Mono Amarante, patrono da parte HERICA PECORARI CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1087-64.2016.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: KENNEDY QUIEROVAZ LOPES DUARTE, Advogado: Petrônio Elzo de Oliveira Filho, Embargado(a): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ana Pamplona Corte Real Forn, Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Embargado(a): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 400300-17.2005.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): MAURI ZONATTO, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 513-40.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELIDIO DO AMARAL, Advogado: Carolina Mesquita Bolognesi, Agravado(s): DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVICOS DE IMPRENSA S A E OUTRAS, Advogado: Francisco Domingues Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, patrono da parte DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVICOS DE IMPRENSA S A E OUTRAS, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 21512-54.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Erico de Almeida Console Simões, Advogado: Marina Korbes, Advogado: Rodrigo de Almeida Amoy, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIPETRO, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Anna Luiza Santos Marimon, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Marcela Franzotti Miranda Garcia, patrono da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 11-07.2020.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ELENILDO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Fabrício Matos da Costa, Advogado: José Válder Nunes



Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Rhany Victor Bacelar Wagner, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11267-32.2017.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CAMILA FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Cláudio Fernando da Silva, Advogada: Tânia Maria Alves, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Letícia Alves Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 143900-24.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Ricardo Gressler, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 20577-34.2016.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SILVIO MARIO ZARPELON, Advogado: Deividi Garcia Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Talita Marin de Assis, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 21273-90.2019.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Yuri Grossi Magadan, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): LUIZ CARLOS MARTINS CATARINO, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Advogado: Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. José Linhares Prado Neto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-ARR - 1459-25.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ELISANGELA ANTONIA ALBERTINO PINHEIRO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Rafael Mendes Gatto, patrono da parte CONTAX-MOBITEL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1616-59.2017.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): TANIA BATISTA LOUZADA DE ARAUJO, Advogado: Joaquim José Pessoa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 372-45.2018.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CHRISTIANA REGO DURAN, Advogado: Andre Luiz Mascarenhas Freire, Agravado(s):



DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 12127-82.2020.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): HELTON APARECIDO ANSELMO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Karina Beatriz da Silva Domingos Lemos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1447-67.2017.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Advogada: Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): ALEXANDRE CAMPOS DE SOUZA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Advogado: José Everaldo Vieira Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1482-80.2017.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): CESAR FERNANDES DA SILVA, Advogada: Fernanda Bunese Dalsenter, Advogada: Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Advogado: Dayanne Carolinne de Sa Artmann, Advogada: Cláudia Susana Hanel, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 12416-11.2017.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, Advogado: Nelson Senteio Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Bruno Brandimarte Del Rio, Embargado(a): URELIANO CINTRA E REIS, Advogado: Fernando Batistuzo Gurgel Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1044-64.2019.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): ALESSANDRO PINHEIRO QUARESMA, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Advogado: Alessandra Jeakel, Advogado: Luiz Carlos Bissoli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 100324-80.2020.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): STHEFANI LUCAS FERREIRA, Advogado: José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): IVALIS BRASIL SERVICOS DE





ESTOQUE LTDA, Advogado: Lilia Davidovich Friedman, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11009-06.2018.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOAO BATISTA MATOS SILVA, Advogado: Wilian Jesus Marques, Recorrido(s): CARVALHO & GARCIA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Andrey Marcel Grecco, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 21170-34.2015.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Fábio Adriano Stürmer Kinsel, Agravado(s) e Recorrido(s): CAROLINA HENEMANN VIEIRA, Advogado: Rogério Pagel, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ED-RR - 5-59.2019.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Embargado(a): BRUNO RODRIGUES GARCIA, Advogado: Ricardo Burow, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 101428-33.2017.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s) e Agravado(s): EISA PETRO-UM S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) ESTALEIRO E OUTRA, Advogado: Roberto Carlos Keppler, Advogado: Maurício de Almeida Mello, Advogado: David Maciel de Mello Filho, Agravado(s): VICTOR VIANNA SUHETT, Advogado: Fábio Luiz Sodre Lobo, Agravado(s): SYNERGY SHIPYARD INC., Agravado(s): GERMAN EFROMOVICH, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Thiago Matheus Goulart Almeida, Advogado: Andréa Peres de Lemos, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 269-05.2020.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Odessa Dourado de Mello e Silva, Agravado(s): VILMAR ADRIANO DA SILVA, Advogado: Marcelo Maldonado Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 11252-40.2018.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EDIMIRSON RODRIGUES FONSECA, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Thiago Freire, Advogada: Kátia Conceição Neves da Silva, Advogado: Celia Maria Rodrigues Santana, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1222-67.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): THAIS DE AGUIAR SYRIO, Advogado: Cristiano Abras Silva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Decisão: retirar o processo de pauta para determinar a remessa dos autos à origem para apreciação da petição TST/Pet – 50053/2019, na qual o reclamado informa a realização de acordo, ainda pendente de homologação. Sobrestada a análise dos recursos



das partes; **Processo: ED-RR - 1000942-02.2018.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira, Embargado(a): MARIA DE LOURDES DA SILVA LIBERATO, Advogada: Camila Belo, Advogada: Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 12214-24.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Debora Moralina de Souza, Advogado: Bruno Orcalino Carneiro, Agravado(s): JOSE MARTINS AZEVEDO, Advogada: Tatiana Diwo da Silva Medeiros, Advogada: Valquíria Ramos do Brasil, Advogada: Carolina Beatriz Batista Andrade, Agravado(s): MÁRCIA ARAÚJO SILVA - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte JBS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-RR - 20883-15.2018.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GENICE VAREIRA SILVEIRA, Advogado: Patricia Fernanda Pinheiro Sefferin, Advogado: Renato Fontoura da Rosa, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11979-42.2018.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARCELO MITSUAKI MIURA, Advogado: Romilda Benedita Tavares Boneti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Geisla Fábila Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10277-85.2020.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA. - ITAURB, Advogado: Alexander dos Reis Elias, Recorrido(s): JOSE COELHO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Nogueira Parreiras, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1080-61.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Deborah do Rosário Franco Dias Figueiredo, Agravado(s): BOMFIM AIRES DA SILVA, Advogado: Vinicius Eduardo Lipczynski, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 214-46.2020.5.12.0061 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PATRIK ARAGAO DE OLIVEIRA, Advogado: Bruno Philippi, Recorrido(s): CMJ TÊXTIL LTDA., Advogado: Rafael George Paludo Bleyer, Advogada: Alexandra da Silva Candemil Assenheimer, Advogado: Flavio da Silva Candemil, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1000288-71.2020.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PEDRO CIPRIANO DA SILVA, Advogado: Antonio Casemiro de Araujo Filho, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o



processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 239-89.2021.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): ELIZEU PINHEIRO DE AQUINO NETO, Advogado: Davi Ivã Martins da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1042-60.2017.5.07.0037 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): CARLOS SILVIO SILVA, Advogado: Arthur Mikael Marques Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 20983-08.2019.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): EMERSON TIAGO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Paulo César Santos Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1695-79.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDREZA SPINA, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Antônio Sérgio Gianotto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000245-06.2021.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CICERO FRANCISCO CASADO, Advogado: Silas de Souza, Advogada: Luiza de Oliveira Santos, Advogado: Rebecca de Souza Oliveira, Advogada: Inaiá Santos Barros Zipfel, Recorrido(s): ELLEN MARIA ROCHA MARQUES 39496649807, Advogado: Sylvania Ferreira Queiroz de Lima, Advogado: Paula de Paula da Luz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-RR - 10838-28.2018.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante e Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(a) e Embargante(s): ROZAINÉ ALTWIG, Advogada: Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(a) e Embargado(s): CUSHMAN & WAKEFIELD CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Fernando Borges Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 680-82.2016.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARDONIO ARAUJO SAMPAIO, Advogado: Clarissa Goes Mascarenhas Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista o impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. O processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1026-42.2017.5.07.0026**



**da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): GILBERJORGE GALDINO DE CARVALHO, Advogado: Manoel Jobson Teixeira, Advogado: Arthur Mikael Marques Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 129-12.2021.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLODOALDO APARECIDO DA CRUZ, Advogado: Denison Henrique Leandro, Agravado(s): LARISSA AGNES PEREIRA DOS SANTOS & CIA. LTDA., Advogado: Mayara Jessica Pereira dos Santos Ronqui, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1062-84.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADOLFO ALENCAR NETO, Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota, Recorrido(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 100173-31.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): CELSIMAR MACHADO RITA, Advogada: Isabelle de Carvalho Xavier, Recorrido(s): O. S. INSPECOES E REPAROS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, Recorrido(s): SERVIÇOS DE PETRÓLEO CONSTELLATION S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Advogada: Simone de Barros Pinheiro Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000731-86.2020.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JAILSON DE OLIVEIRA MOTA, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): FAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 164-77.2016.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rafael Linné Netto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOVELINO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Elson Sugigan, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 95500-28.2008.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CLOMIR GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Eliezer Santana Matos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11499-52.2016.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CRISTIANA FERNANDA DA SILVA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Celso de Oliveira Júnior, Advogado: Ronaldo Batista de



Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10552-27.2021.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO ESMAEL, Advogado: Igor Bernhard Ferreira Ernesto, Advogado: Rodolfo Vieira Lisboa, Agravado(s): LÍDER MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Joel Soares da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000487-55.2021.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA., Advogado: Marcia Martins Miguel, Recorrido(s): MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 11589-61.2016.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO VINICIUS PENHA FERREIRA, Advogado: Jose Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 283-09.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS JOSÉ VALENTE DE ARAÚJO, Advogada: Fabíola Ferreira do Nascimento, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10196-32.2018.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): LORRAYNE SAMARA SOUZA DA SILVA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10814-34.2019.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): THIAGO CASTRO CARMO, Advogada: Ana Cristina Ferreira Valadares, Advogado: Liliana Teixeira Franchini Cecchin, Recorrido(s): TEX FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PARA ESCAPAMENTO AUTOMOTIVO LTDA, Advogado: Renata Lima Correia Rocha, Advogado: Carlos Victor Santos Almeida, Advogado: Luis Felipe Silva Freire, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001559-17.2020.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SANDRO FERREIRA SOUSA, Advogado: Antonio Custodio Lima, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO, Advogada: Ana Nídia Faraj Biagioni, Advogada: Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1000286-74.2016.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDREAS HUTTNER, Advogada: Thereza Cristina Carneiro Gonçalves Bezerra Silva, Agravado(s): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja



vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11284-91.2019.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JHONY JOSE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Fabiano Josué Vendrasco, Advogado: Oswaldo Monteiro Júnior, Advogada: Maiara Lima Rocha, Advogada: Cristiane Monteiro, Advogada: Marina Lemes Ferreira Motta, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10683-08.2020.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): PAULO THOMAZ DA SILVA SANTOS, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Advogada: Jéssica Ellen Ronda, Advogado: Cláudio Lélío Ribeiro dos Anjos, Agravado(s): SNS SEGURANCA EIRELI - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001138-09.2020.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANA CAROLINA OLIVEIRA CIRINO, Advogada: Cármen Cristina Braga, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL CRESCER ILUMINANDO OS CAMINHOS - ME, Advogado: Carlos Eduardo de Melo e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 154-33.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): JANAINA DOS SANTOS LOPES E OUTRA, Advogado: Tarciana Vieira de Figueiredo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 203-59.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JEZEBEL APARECIDA GONÇALVES LOPES, Advogado: Leopoldo de Mattos Santana, Agravado(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 552-88.2018.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WALKLIN JOSE DOS SANTOS, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., Advogada: Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 21603-51.2017.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESCOLA DE EDUCACAO MUNDO INFANTIL LTDA, Advogado: Luiz Volmar da Rosa, Agravado(s): PRICILA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Advogado: Francisco de Oliveira de Almeida, Advogado: Luciano Roberto Sarturi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000285-98.2019.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARIA BETANIA RUFINO GOMES, Advogada: Viviane Piassi, Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER, Advogado: Diego Brito dos Santos, Advogado: Evandro Fernandes Munhoz, Advogada: Aline Andrade Kellner Brito, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 20323-63.2019.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s) e Recorrido(s): RICARDO CESAR DA SILVA, Advogado: Carla Vicente Freitas, Advogado: Gabriel Sebolt Quevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Rita Kassia Neske Unfer, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 11760-80.2020.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): RENATA PIRES ANDRADE, Advogado: Lucas Andreotta Pereira, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 121-74.2021.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Antônio Carlos de Assis Dantas, Agravado(s): JOAO MARIA DA SILVA, Advogado: Jose Luiz Vitor Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois

MARIA HELENA MALLMANN  
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma